

DEPÓSITOS DE GLP – NT 23 – Parte 1				
Item	Generalidades	C	NC	NA
1.	Área de Armazenamento (AA) é de piso plano e nivelado, concretado ou pavimentado, em local ventilado ;			
2.	A delimitação do depósito é por cercas de telas metálicas, gradil metálico, elemento vazado de concreto, muro ou qualquer outro tipo de cercamento resistente ao fogo. Quando o material for vazado o espaçamento é <= 15 cm . Nota: Para classe I e II em postos de combustíveis não haverá delimitação no terreno, mas sim em gaiolas.			
3.	Depósito em locais com ocupação de residencial, há separação física por parede de alvenaria entre esta e a área do depósito com rotas de fuga e acessos independentes.			
4.	Se houver cobertura sobre os botijões , ela tem no mín. 2,60m de pé direito e possui espaço livre de no mín. 1,20m entre o topo da pilha e a cobertura;			
5.	Se houver cobertura sobre os botijões , a estrutura e a cobertura é resistente ao fogo ;			
6.	Na área de segurança do depósito não existe quaisquer outros produtos, se não os itens previstos em norma e os botijões.			
7.	A quantidade máx. de botijões está conforme a classe do depósito.			
8.	Classes III com plataforma acima de 1 m de altura tem corredor de inspeção externo de no mín., 1,0m de largura, exceto se a altura da plataforma for < que 1m.			
9.	Classe IV ou acima , possui corredores de inspeção e lotes. É dispensável o corredor do contorno da plataforma com altura <1m.			
10.	Cada lote das classes IV, V, VI, VII e especial possui no mín. 18,46 m² , além das áreas dos corredores de inspeção.			
11.	Entre os lotes e entre esses e os limites da AA existe corredores de inspeção de no mín. 1m de largura, com as bordas dos lotes em amarelo.			
12.	Os lotes de recipientes cheios tem até 480 und de 13 kg em pilhas de até 4 und; e de vazios tem até 600 und , em pilhas de até 5.			
13.	Botijões >13 kg não estão empilhados .			
14.	Não existe na AA e até a uma distância de 1,5m desta, canaletas, ralos, rebaixos ou similares.			
15.	Os botijões fora da AA estão em áreas de apoio conf. item 5.4 da NT 23.			
16.	Classes I, II e III possui 1 ou mais portas abrindo para o exterior com no mín. 1,20m x 2,10m.			
17.	A distância máx. a ser percorrida até chegar a uma das aberturas, não pode ser superior a 25m .			
18.	Existe placa na frente do depósito indicando classe de armazenamento e a capacidade em kg.			
19.	Existe placa(s) visíveis com os dizeres “PERIGO INFLAMÁVEL”, “PROIBIDO O USO DE FOGO OU DE QUALQUER INSTRUMENTO QUE PRODUZA FAÍSCA”: a) Classes I e II - uma placa ; b) Classes III e superiores – duas placas ;			
20.	Os extintores estão protegidos contra intempéries.			
21.	Os extintores estão distribuídos e instalados conf. projeto.			
22.	A quantidade e tipos de extintores está conf. projeto.			
23.	Classe IV ou superior possui 2 ou mais portas abrindo para o exterior com no mín. 1,20m x 2,10m.			
24.	Para os afastamentos de locais de reunião de público observar a capacidade superior a 200 pessoas destes locais (item 4.1.15 da NT 23).			
25.	As distâncias mín. de segurança estão conforme o adendo A da NT 23; Nota: Atentar para redução das distâncias no caso de existir parede resistente ao fogo (item 5.6 da NT 23).			

Resumo do Adendo “A” da NT 23 – Distâncias em metros

Exigências	Casses							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	ESP.
Número de botijões P-13 (unidades).	40	120	480	960	1920	3840	7680	>7680
Área mínima de armazenamento (m ²).	2	5	18,46	---	---	---	---	---
Limites de propriedade inclusive com passeio público	1,5	2	3	3,5	4	5	7	10

